Página 27. Versão eletrônica do processo PL./0271.0/2020.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 271.0/2020

Institui o programa estadual um computador por estudante na rede pública estadual de ensino.

Art.1º Fica instituído o programa estadual um computador por estudante com o objetivo da inclusão digital nas unidades escolares da rede pública estadual.

Art. 2º O programa destina-se aos estudantes do ensino fundamental, médio e profissionalizante das unidades escolares vinculadas da Secretaria de Estado da Educação.

Parágrafo único. Os computadores desse programa serão utilizados pelos estudantes , mantendo o Poder Executivo Estadual a propriedade dos mesmos.

Art. 3º - A meta de cumprimento do atendimento universal para estudantes a serem beneficiados por esse programa é de 4(quatro) anos, contados a partir da publicação da Lei.

Art. 4º O Poder Executivo Estadual editará normas complementares necessárias para a regulamentação desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, de julho de 2021.

Deputada Luciane Carminatti

Página 28. Versão eletrônica do processo PL./0271.0/2020.
IMPORTANTE: não substitui o processo físico.

JUSTIFICATIVA

Apresento essa Emenda Substitutiva Global ao Projeto de Lei (PL) nº 271/2020, de minha própria autoria, visando criar um programa da inclusão digital nas unidades escolares da rede pública estadual.

Em agosto de 2020, protocolei o supracitado PL.

Na mesma linha, em maio de 2021, o Governo do Estado protocolou o Projeto Lei (PL) nº 182/2021, que "institui o Programa Aprendizagem na Cultura Digital e estabelece outras providências". Esse PL prevê a doação de um notebook para cada professor(a) efetivo(a), e a cessão de uso para cada professor(a) ACT.

Em 14 de julho, o PL nº 182/2021 foi aprovado no Plenário da ALESC (redação final), e está aguardando sanção do Governador do Estado.

Entretanto, ainda teremos que encontrar uma solução para que todos (as) estudantes da rede pública estadual possam ter acesso a equipamentos de qualidade, visando assim criar condições de isonomia.

Ante o exposto, solicito aos colegas Parlamentares a aprovação do Projeto de Lei 271/2020, na forma dessa Emenda Substitutiva Global

Sala das sessões, de julho de 2021.

Deputada Luciane Carminatti